LEI Nº 4.482 /

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELA PARA ALAMBRADO À LOJA MAÇÔNICA TIMONEIRA DO SUL DE MINAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar 48 m^2 (quarenta e oito metros quadrados) de tela para alambrado para a Loja Maçônica "Timoneira do Sul de Minas", avaliados em NCz$ 139,68 (cento e trinta e nove cruzados novos e sessenta e oito centavos).

ART. 2º - Incumbirá às Secretarias de Obras e Viação e Administração à formalização da doação prevista nesta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º

º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º!º

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 210, de 14/05/89.